

I — a comissão julgadora, com base no programa acima, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II — o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III — a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV — o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V — se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 25.

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado — DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O Departamento de Matemática ministra atualmente disciplinas no Campus Butantã e no Campus USP Santos.

22. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

23. Mais informações, bem como as normas pertinentes, encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria Técnica Acadêmica do IME, situada à Rua Matão, 1010 — Bloco A — Térreo, sala 33, ou ainda, poderão ser obtidas pelo telefone (11) 3091-6104 ou pelo e-mail: ataac@ime.usp.br

Para consultar o edital acesse www.ime.usp.br/concursos
EDITAL ATAC-031/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com a decisão da Congregação em sua 614ª sessão ordinária, realizada em 22.08.2019, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, de 02.09.2019 a 30.11.2019, das 9 horas do dia 02 de setembro às 17 horas do dia 30 de novembro de 2019 horário de Brasília, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), clero/cargo de número 1235052, junto ao Departamento de Matemática, com salário de R\$ 11.069,17 (onze mil, sessenta e nove reais e dezessete centavos), referente ao mês de maio/2019, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, com programa base nas disciplinas MPM5604 — Álgebra com aplicações, MPM5605 — Geometria: um enfoque via modelos e MPM-5608 — Análise Real com aplicações.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, bem como no Regimento do Instituto de Matemática e Estatística da USP e demais disposições estatutárias e regulamentares pertinentes.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do IME, no qual deverá constar o número do edital, endereço completo, telefones para contato e endereço eletrônico, anexando os seguintes documentos:

I — memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II — prova de que é portador do título de doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III — prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos de sexo masculino;

IV — título de eleitor;

V — comprovantes de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos itens III, IV e V acima, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V acima, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso é indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do IME, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único: O concurso deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o art. 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, em português, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I — Fase (eliminatória) — prova escrita — peso 25;

II — julgamento do memorial com prova pública de arguição — peso 50;

III — prova didática — peso 25;

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I — Primeira fase: PROVA ESCRITA — Caráter Eliminatório

4. A prova escrita versará sobre algum dos seguintes tópicos constantes das três disciplinas eletivas do Mestrado Profissional em Ensino de Matemática: MPM5604 — Álgebra com aplicações, MPM5605 — Geometria: um enfoque via modelos e MPM-5608 — Análise Real com aplicações. Nesta dissertação é importante que o candidato demonstre domínio sobre o conteúdo matemático dos tópicos.

Em Álgebra — Polinômios: Número de raízes, Teorema Fundamental da Álgebra, relações entre coeficientes e raízes; funções simétricas das raízes, raízes múltiplas; raízes racionais; Funções Polinomiais. Extensões de Corpos: Extensões finitas, extensões algébricas, números algébricos e transcendentais. Construções com régua e compasso: os problemas clássicos e a construção de polígonos regulares. Transcendência de e. Grupos: Definição, exemplos, subgrupos, subgrupos normais e quocientes. Homomorfismos. Teorema de Cayley e Grupos de Permutações: Grupos de Transformações Geométricas.

Em Geometria — Modelos da Geometria de Incidência: O plano cartesiano. A esfera de Riemann. Geometrias finitas. O plano afim real e o plano projetivo associado. O axioma das paralelas e suas diversas formas equivalentes. A descoberta das geometrias não euclidianas. Os modelos de Poincaré e de Klein da Geometria Hiperbólica. 5. O axioma da continuidade e a introdução de medidas na Geometria: as funções área e volume.

C. MPM5608 — Análise Real com aplicações: Objetivos:

Possibilitar ao aluno graduado, professor de Matemática de diferentes níveis, um estudo mais profundo e crítico de conceitos fundamentais sobre números reais, funções e aproximação de funções, enfatizando aspectos históricos. Em particular, problematizar a representação decimal dos números reais e salientar as diversas definições matemáticas dos números — e.e. Programa: 1. Números reais: o conceito de completude, suas diversas formulações e consequências. 2. A noção de limite e as diversas abordagens históricas e situações onde esse conceito aparece (áreas, volumes, etc). Sequências numéricas especiais (o número e, sequências de Fibonacci). 3. Séries numéricas: critérios de convergência. Séries absolutamente convergentes. Reordenação. 4. Área sob gráficos. Integral de Riemann. Teorema fundamental do cálculo e sua história. Funções logarítmico e exponencial. 5. Séries de Potências. Série de Taylor. Aproximação de funções por polinômios. 6. Sequências e Séries de Funções. Convergência pontual. Convergência uniforme e sua relação com continuidade, derivabilidade e integrabilidade. 7. Aproximação pontual de funções periódicas por polinômios trigonométricos. Séries de Fourier. Aspectos históricos e aplicações.

9. A prova didática será pública com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP:

I — a comissão julgadora, com base no programa acima, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II — o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III — a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV — o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V — se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 25.

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado — DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O Departamento de Matemática ministra atualmente disciplinas no Campus Butantã e no Campus USP Santos.

22. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

23. Mais informações, bem como as normas pertinentes, encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria Técnica Acadêmica do IME, situada à Rua Matão, 1010 — Bloco A — Térreo, sala 33, ou ainda, poderão ser obtidas pelo telefone (11) 3091-6104 ou pelo e-mail: ataac@ime.usp.br

Para consultar o edital acesse www.ime.usp.br/concursos

EDITAL ATAC-031/2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com a decisão da Congregação em sua 614ª sessão ordinária, realizada em 22.08.2019, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, de 02.09.2019 a 30.11.2019, das 9 horas do dia 02 de setembro às 17 horas do dia 30 de novembro de 2019 horário de Brasília, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), clero/cargo de número 1235052, junto ao Departamento de Matemática, com salário de R\$ 11.069,17 (onze mil, sessenta e nove reais e dezessete centavos), referente ao mês de maio/2019, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, com programa base nas disciplinas MPM5604 — Álgebra com aplicações, MPM5605 — Geometria: um enfoque via modelos e MPM-5608 — Análise Real com aplicações.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, bem como no Regimento do Instituto de Matemática e Estatística da USP e demais disposições estatutárias e regulamentares pertinentes.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do IME, no qual deverá constar o número do edital, endereço completo, telefones para contato e endereço eletrônico, anexando os seguintes documentos:

I — memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II — prova de que é portador do título de doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III — prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos de sexo masculino;

IV — título de eleitor;

V — comprovantes de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos itens III, IV e V acima, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V acima, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso é indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que

4.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não satisfaz a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Faculdade de Ciências o direito de excluir do Concurso Público aquele que apresentar dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

8.1. Não deverá ser enviada a Faculdade de Ciências qualquer cópia de documento de identidade.

8.2. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site <https://sistemas.fc.unesp.br/concurso.action> e pelo telefone (14) 3103-6129.

9. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição ao candidato para o Concurso Público.

10. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

I. seja estudante regularmente matriculado:

a) em curso pré-vestibular; ou
b) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

Observação: Será considerado desempregado o candidato que, tendo estado empregado, estiver sem trabalho no momento e no período de até 12 meses anteriores à data da solicitação da redução do valor da taxa de inscrição.

10.1. A concessão da redução de que trata esta lei ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 10 deste edital, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, alugueis, pró-labores e outros;

d) comprovação de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento;

10.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá protocolar pessoalmente ou por procuração na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Ciências, sito na Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01, Vargem Limpa, Bauru - SP até as 16h00 do dia 03/09/2019, juntamente com o requerimento os documentos comprobatórios relacionados no item 10.1 deste Capítulo.

10.3. O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise.

As cópias apresentadas não serão devolvidas.

10.4. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

10.5. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhadas à área de Recursos Humanos para análise.

10.6. O resultado do deferimento ou indeferimento será disponibilizado no site: <https://sistemas.fc.unesp.br/concurso.action> no dia 04/09/2019 a partir das 16h00.

10.7. Em caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso protocolado será até o dia 06/09/2019, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru.

10.7.1. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução de valor de taxa:

a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas, etc.);

b) enviado pelos Correios ou entregue pessoalmente ou por procuração após o período previsto no item 1.1 deste Capítulo;

c) que não tenha anexada a documentação exigida no item 10.1 deste Capítulo;

d) que não comprove os requisitos previstos no item 10 deste Capítulo.

11. A Faculdade de Ciências reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, a FC indeferirá o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

12. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Faculdade de Ciências utilizá-las em qualquer época, no âmparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e

dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

14. O candidato que necessitar de condições especiais, deverá, no período das inscrições, entregar pessoalmente, na Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização das provas.

14.1. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

14.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito, por parte da Faculdade de Ciências, à análise da razoabilidade do solicitado.

14.3. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, data do protocolo firmado pela Faculdade de Ciências.

14.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. A participação de candidato portador de necessidades especiais no presente Concurso Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência que é portador.

1.2. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, e, no período de inscrição (02/09/2019 a 13/09/2019), entregar pessoalmente, na Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao relatório médico.

2.1. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

2.2. O tempo para a realização da prova objetiva, e tão-somente neste caso, a que o portador de necessidades especiais será submetido poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 2º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92).

2.3. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar o item 14. e seus subitens do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

2.4. O candidato portador de necessidades especiais participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

3. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de necessidades especiais ou aquela que se declarar e não atender ao solicitado na alínea "a" do item 2. deste Capítulo, não será considerado portador de necessidades especiais e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos portadores de necessidades especiais.

5. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais que atender ao disposto no item 2. deste Capítulo, será convocado para perícia médica, na cidade de Bauru - SP, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias, contados do respectivo exame.

6.1. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias, contados da data da realização do exame.

6.2. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.3. Fim do prazo estabelecido no subitem 6.1., deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial, das quais serão excluídos do Concurso Público, os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

7. Não ocorre inscrição no Concurso Público a aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

8. Quando da classificação definitiva, será excluído da Lista de Classificação Definitiva Especial o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral.

9. Serão excluídos do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que submetidos e aprovados no concurso público.

10. Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público e de aposentadoria por invalidez.

11. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Faculdade de Ciências.

12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará de uma PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, e visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do emprego público.

2. A PROVA OBJETIVA terá duração de 2 horas e 30 minutos e será composta de questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Matemática, 10 questões de Legislações aplicáveis ao serviço público e 10 questões de Informática.

V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1 - A PROVA OBJETIVA será realizada no Campus de Bauru da UNESP, sito na Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01, Vargem Limpa, Bauru - SP, em data ainda a ser divulgada pela FC no link: <https://sistemas.fc.unesp.br/concurso.action>

2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97 ou Passaporte.

3. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive Caderneta Escolar, Carteira Funcional de ordem pública ou privada.

5. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um Fiscal.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

9. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante adulto, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

10. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

11. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido e em local e data diferente do estabelecido para aplicação das provas;

b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto no item 3. deste Capítulo;

d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

f) não devolver ao fiscal o material de aplicação da prova;

g) agir com incorreção ou des cortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

12. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 50% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

13. No ato da realização da PROVA OBJET